



LEI Nº 530

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS PATROLEIROS, TRATORISTAS E OPERADOR DE MÁQUINAS.

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

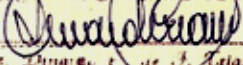
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste nos vencimentos dos PATROLEIROS, TRATORISTAS e OPERADOR DE MÁQUINA, num percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 1.985.

Artº 11º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 100% (cem por cento), sobre o valor de hora de Máquina dos PATROLEIROS e TRATORISTAS, a partir de 01 de Fevereiro de 1.985.

Artº 111º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 1.985.

Miraf, 01 de Fevereiro de 1.985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dinardo José S. Celani
PREFEITO MUNICIPAL